

Proc. 21.265/39.

(CP-1389-40)

1940

GOS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora:

CONSIDERANDO que se evidencia, conforme salientam os pareceres existentes no processo, que a situação da Carteira Predial da Caixa é deficitária;

CONSIDERANDO, todavia, que, com referencia a tal estado de deficit constante em que, de um modo geral, se apresentam as Carteiras Prediais das Caixas de Aposentadoria e Pensões, este Conselho, ao apreciar a proposta orçamentária, para o corrente exercício, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Radio Comunicação (Proc. nº 20.575-39)-, resolveu encaminhar o respectivo processo à consideração do Exm^o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando a nomeação de uma comissão de técnicos deste Ministério, para o fim especial de examinar a situação real em que se encontram, e apresentarem sugestões e regulamentação adequada, de modo a lhes garantir os exitos econômico e financeiro;

CONSIDERANDO, assim, que merece apreciação a proposta orçamentária apresentada, sem prejuizo da medida aprovada por este Conselho; Isto posto, e

CONSIDERANDO que a dotação proposta para "Pessoal" está de acordo com o que resolveu a comissão de padronização nos autos do processo nº 17.393-39, onde está consignada a verba de Rs. 13:200\$000 (treze contos e duzentos mil reis)

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

anuais, podendo, pois, ser aprovada a verba solicitada a fls. 4 para atender ao pagamento dos honorários do engenheiro e do es-
criturário;

CONSIDERANDO que merece aprovação a despesa con-
signada para "Material", de vez que a importância solicitada para
esse fim é menos elevada do que a que foi concedida por este Con-
selho para o exercício de 1939;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em ses-
são plena, por maioria de votos e na conformidade do exposto, apro-
var, para efeito administrativo, a proposta orçamentária apresenta-
da, sem prejuízo da providência adotada no processo nº 20.575-39.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Percival Godoy Ilha Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em 30/ 10 / 1940.